PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.164

"CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS INSERIDOS EM PROGRAMAS HABITACIONAIS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO CAPATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das suas regulares atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Artur Nogueira APROVOU e ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei concede isenção de tributos municipais para a construção de moradias inseridas em programas de interesse social dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º. Os empreendimentos de que trata o artigo 1° serão beneficiados com as isenções dos seguintes tributos municipais:

I – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com relação aos serviços de construção civil da moradia;

II – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis intervivos - ITBI no que tange à aquisição do terreno onde será realizada obra;

III – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, relativamente ao terreno adquirido, enquanto não concluída a construção da moradia, com efeitos a partir do ano seguinte ao da aquisição do lote. Semáforo

Art. 3º. Os prazos, as formas e as condições para o reconhecimento das isenções serão definidos em regulamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 20 de Fevereiro de 2014.

CELSO CAPATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 002/2014: Senhor CELSO CAPATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.927.

DENNYS CESAR FAVERO
Chefe de Gabinete